

**PRESTADORA DE SERVIÇOS. CULPA IN VIGILANDO.**

1. O Excelso STF, em julgamento do Recurso Extraordinário nº 760.931, decidiu, in verbis, "(...)O art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ao definir que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, representa legítima escolha do legislador, maxime porque a Lei nº 9.032/95 incluiu no dispositivo exceção à regra de não responsabilização com referência a encargos trabalhistas".(RE 760931/DF, Relatora: Min. Rosa Weber, Relator p/Acórdão: Min. Luiz Fux, Julgamento: 26.04.2017, Órgão Julgador: Tribunal Pleno).

2. No mesmo julgamento, foi fixada a Tese de Repercussão Geral nº 246, de seguinte teor: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93".

3. Não se vislumbra antinomia entre o posicionamento adotado pelo E. STF e a diretriz fixada nos itens IV e V da Súmula 331 do TST, que dispõem: "IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada".

4. O entendimento da Corte Suprema não afasta a possibilidade de responsabilização subsidiária do ente integrante da Administração Pública direta ou indireta, tendo sido apenas estabelecido que tal responsabilização pressupõe a efetiva comprovação, mediante acurada análise de cada caso, da ausência de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa prestadora de serviços, assim como o nexo de causalidade entre a conduta da Administração Pública e o dano sofrido pelo trabalhador.

5. Evidenciado que o ente público manteve comportamento omissivo, irregular ou insatisfatório na fiscalização do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas pela entidade prestadora de serviços com a qual celebrou convênio, resta configurada a culpa *in vigilando*, pelo que a responsabilidade subsidiária da Administração Pública, tomadora dos serviços, pelos

créditos devidos ao trabalhador, tem assento nos artigos 186 e 927 do Código Civil. Nesse sentido, a diretriz do item V da Súmula 331 do C. TST.

6. Recurso Ordinário interposto pelo Município a que se nega provimento.

DECISÃO: A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso interposto pelo 2º Reclamado, Município de Perdões; no mérito, por maioria de votos, rejeitou o pedido de sobrestamento do feito, por ele formulado, e negou provimento ao Apelo, vencida a eminente Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta quanto à indenização por danos morais e à responsabilidade subsidiária do Município, pois dava provimento ao recurso para excluir as referidas parcelas da condenação.

BELO HORIZONTE/MG, 16 de agosto de 2023.

**EDWAR NOGUEIRA SOARES**

**Ata**

**ATA Sessão Virtual de 02 a 04.08.2023 e Sessão Híbrida de 09.08.2023**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Quarta Turma

Ata da 26ª (vigésima sexta) sessão ordinária virtual, ocorrida no período compreendido entre os dias 2 a 4 de agosto de 2023, 27ª (vigésima sétima) sessão híbrida, realizada no dia 9 de agosto de 2023, com início às 13h09min (treze horas e nove minutos) e término às 15h53min (quinze horas e cinquenta e três minutos).

Participaram da sessão virtual e da sessão híbrida as Exmas.: Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Desembargadora Denise Alves Horta, a Desembargadora Paula Oliveira Cantelli e a Exma. Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta.

Férias regimentais: Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho.

Presidente, em exercício: Desembargadora Denise Alves Horta.

Representante do Ministério Público: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Obs.: Composição da Turma em conformidade com o Regimento Interno deste Regional e demais Portarias específicas.

Secretária: Válbria Maris Pimenta Pereira.

Foram julgados 173 processos em sessão virtual, incluindo-se 41 embargos de declaração. Em sessão híbrida foram julgados 29 processos. Foram retirados de pauta 9 processos. Seis processos tiveram os julgamentos adiados. Os resultados encontram-se gravados na aba movimentação dos respectivos processos eletrônicos.

Advogados que fizeram sustentação oral:

Dra. Patrícia Peixoto Novais ROT0010826-85.2022.5.03.0073  
Dr. Marcus Vinícius da Silva Mattos RORSum0010798-12.2022.5.03.0011  
Dr. Carlos Antônio de Araújo AP0000929-11.2011.5.03.0108  
Dra. Monise Oliveira Alves RORSum0010161-65.2023.5.03.0063  
Dra. Maria Christina Dutra Fernandez ROT0010312-91.2022.5.03.0022  
Dra. Poliana Amaral AP0010276-75.2023.5.03.0099  
Dra. Verônica Costa ROT0010636-18.2022.5.03.0043  
Dra. Flávia da Silva Gondim Jacome ROT0010850-36.2022.5.03.0131  
Dra. Isabelle Sottani Tavares AP0012026-21.2016.5.03.0144  
Dra. Emylle Melo de Oliveira Santana (assistência) ROT0010826-85.2022.5.03.0073  
Dra. Camila Godinho Bicalho RORSum0010297-29.2023.5.03.0074  
Dra. Patrícia Maria Gandara de Mattos Melo ROT0010080-57.2021.5.03.0073  
Dr. Marcelo Henrique Antunes Mangini ROT0010561-53.2021.5.03.0062  
Dra. Pâmela Maria Ramos Siqueira RORSum0010961-34.2022.5.03.0094  
Dra. Pâmela Maria Ramos Siqueira AP0010158-74.2020.5.03.0012  
Dra. Marisa Veneziano Careta ROT0010320-84.2023.5.03.0070  
Dr. Arthur Vinícius Moraes ROT0011132-88.2022.5.03.0094  
Dra. Flávia da Silva Gondim Jácome ROT0012365-74.2017.5.03.0069  
Dr. Rafael Arêdes Mendonça ROT0010409-84.2022.5.03.0186  
Dr. Alex Geraldo Santos de Paula ROT0010409-84.2022.5.03.0186  
Dr. Gabriel Morais Dornelas AP0010479-87.2018.5.03.0139

Registros

Em sessão híbrida, estando no horário aprazado, a Exma.

Presidente, em exercício, da Quarta Turma, Desembargadora Denise Alves Horta, rogando a proteção divina, declarou aberta a sessão ordinária da Quarta Turma do dia 9 de agosto de 2023. Cumprimentou as Exmas. Desembargadoras Maria Lúcia Cardoso de Magalhães e Paula Oliveira Cantelli, a Exma. Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta e a i. representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Maria Christina Dutra Fernandez. Cumprimentou, ainda, os senhores advogados, secretários e servidores. Apresentou a ata da sessão anterior aos pares para apreciação. Sem divergência, aprovada. Inicialmente, registrou cumprimentos ao Exmo. Presidente Ricardo Antônio Mohallem e a todos que compõem a administração do Tribunal pela inauguração do Centro Cultural da Justiça do Trabalho e da sede da Escola Judicial em prédios históricos situados na Praça Rui Barbosa, conhecida como Praça da Estação. Registrou que o Tribunal realizou belíssimo trabalho de preservação da beleza original desses prédios. Ressaltou que a obra foi realizada em tempo recorde e será destinada aos magistrados, servidores, advogados e ao público em geral. Registrou, ainda, com muita alegria, o aniversário da Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli no próximo dia 11 de agosto e o aniversário do Exmo. Desembargador Presidente da Quarta Turma, Dr. Paulo Chaves Corrêa Filho, no dia 12 de agosto. Desejou a ambos saúde, felicidades e uma vida iluminada ao lado daqueles que lhe são caros. Agradeceu, por fim, a oportunidade de compartilhar da convivência dos ilustres magistrados, pois é um aprendizado jurídico e humano. A eminente Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães parabenizou a Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli pelo aniversário e desejou que fosse abençoada, especialmente, por Santa Clara. Parabenizou, também, o ilustre Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho pelo aniversário e ressaltou sua memória fantástica, prestígio e experiência. Por fim, cumprimentou o Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal, Ricardo Antônio Mohallem, pelo interesse em resgatar os prédios históricos e preparar o espaço para a Escola Judicial, Biblioteca e Centro Cultural. Desejou que o espaço seja palco de exposições e apresentações musicais. A eminente Desembargadora Paula Oliveira Cantelli aderiu às manifestações exaradas e cumprimentou todos que atuaram na obra e execução de belíssimo e significativo projeto arquitetônico. Agradeceu as felicitações de aniversário e registrou sua felicidade em participar da Quarta Turma, usufruir e compartilhar da sabedoria dos colegas magistrados. Registrou o aniversário de seu irmão Rodrigo Oliveira Cantelli e enviou-lhe felicitações. Registrou, ainda, o aniversário dos servidores da Comunicação, Márcio e Alexandre. A Exma. Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta aderiu às manifestações da Exma. Desembargadora Presidente, em

exercício, e registrou a beleza do espaço cultural inaugurado. Ressaltou que o espaço será muito importante para marcar a memória do Tribunal. Parabenizou a Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli e o eminente Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho pelo aniversário. Ressaltou que são pessoas maravilhosas, com inteligência peculiar e beleza interior e exterior relevantes. Desejou aos desembargadores e servidores aniversariantes muita saúde, paz, crescimento pessoal e espiritual. A i. representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Maria Christina Dutra Fernandez, parabenizou a administração do TRT da 3ª Região pelo Centro Cultural inaugurado, uma obra de vulto. Parabenizou a Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli pelo aniversário, alegria, conhecimento e beleza. Parabenizou também o Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho pelo aniversário. Ressaltou que a presença do eminente Desembargador é muito boa, pois é um contraponto à Turma formada majoritariamente por mulheres. A Exma. Desembargadora Presidente, em exercício, acresceu cumprimentos à servidora Maria Luiza Alves Pires, chefe de seu gabinete, que fez aniversário no dia 06 de agosto. Ressaltou que a servidora é diferenciada, presente e dedicada a todas as atividades que realiza. Desejou a ela muitas felicidades e saúde ao lado de sua filha, marido e familiares. Em seguida, passou a palavra à Secretaria para esclarecer quanto ao tempo de sustentação oral e processos a serem retirados de pauta e adiados. Ao final da sessão, a Exma. Desembargadora Presidente, em exercício, Denise Alves Horta, abriu a palavra para registros. A i. representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Maria Christina Dutra Fernandez, cumprimentou a Exma. Desembargadora Presidente, em exercício, pela condução dos trabalhos e as demais ilustres julgadoras pelos votos instigantes. A Exma. Desembargadora Maria Cristina Diniz Caixeta parabenizou a eminente Desembargadora Presidente, em exercício, pela condução da sessão e a Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli pelo voto brilhante proferido. Ratificou a necessidade dos magistrados selarem os processos com votos importantes para que sejam remetidos à memória. Ressaltou que o confronto da evolução dos julgamentos do Tribunal só será feito ao longo do tempo por meio da preservação dos votos e sugeriu a separação de processos para futura publicação de decisões memoráveis. Nada mais havendo, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2023.

**DENISE ALVES HORTA**

Desembargadora da Quarta Turma do TRT da 3ª Região  
Presidente, em exercício

VÁLBIA MARIS PIMENTA PEREIRA

Secretária da Quarta Turma

### Despacho

#### Processo Nº ROT-0010807-34.2021.5.03.0067

Relator	Paula Oliveira Cantelli
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)
RECORRENTE	ADILSON GONCALVES PACHECO
ADVOGADO	LAURA HELENA BIGATON(OAB: 184067/MG)
ADVOGADO	FLAVIO ZANELLA ZAMBONIN(OAB: 154949/MG)
ADVOGADO	EVANDRO PREVEDELLO(OAB: 132531/MG)
ADVOGADO	MICHELE CERVO TOLDO GONCALVES(OAB: 129688/MG)
RECORRIDO	ADILSON GONCALVES PACHECO
ADVOGADO	LAURA HELENA BIGATON(OAB: 184067/MG)
ADVOGADO	FLAVIO ZANELLA ZAMBONIN(OAB: 154949/MG)
ADVOGADO	EVANDRO PREVEDELLO(OAB: 132531/MG)
ADVOGADO	MICHELE CERVO TOLDO GONCALVES(OAB: 129688/MG)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CANALI FILHO(OAB: 68339/PR)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

tomar ciência do despacho ID d54d279.

BELO HORIZONTE/MG, 16 de agosto de 2023.

**EDWAR NOGUEIRA SOARES**

#### Processo Nº AP-0010785-74.2016.5.03.0091

Relator	Paula Oliveira Cantelli
AGRAVANTE	F.F.C.P.B.L.
ADVOGADO	MIGUEL PEDRO CHALUP FILHO(OAB: 36034/MG)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO DUARTE SAAD(OAB: 36634/SP)
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA(OAB: 182432/SP)